

RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL E A OBRIGAÇÃO DE REPARAR DANOS CAUSADOS À ÁGUA. ODS 6

Gabriel Ribeiro Franco Batista (Universidade de Taubaté)
Gabriela Rodrigues dos Santos Braga Marque (Universidade de Taubaté)
Maria Eduarda Félix dos Santos (Universidade de Taubaté)
Nayhume Victória Silva Moura (Universidade de Taubaté)
Náira Fernanda de Souza Duarte (Universidade de Taubaté)
Prof. Me. Leonardo Monteiro Xexeo (Universidade de Taubaté)

A água, recurso natural de uso comum do povo e elemento essencial à vida de modo geral, cada dia mais encontra-se ameaçada, seja por poluição ou mudanças climáticas. Analisando o atual cenário, fica evidente a necessidade de mecanismos jurídicos que atuem de modo eficaz para assegurar sua proteção. A responsabilidade civil ambiental surge, nesse contexto, como um dos principais instrumentos de tutela, de forma que impõe ao poluidor a obrigação de reparar os danos causados, independente de culpa, visando garantir a efetividade do direito fundamental ao meio ambiente e o equilíbrio ecológico. Esse trabalho tem como objetivo analisar a responsabilidade civil ambiental aplicada aos danos Hidráulicos, enfatizando aspectos de objetividade, integridade, solidariedade e natureza propter rem. Procura demonstrar como as características já mencionadas fortificam a proteção de recursos hídricos, frente as pressões das visíveis mudanças climáticas e da crescente necessidade de uma cultura pautada na sustentabilidade. O método utilizado foi a pesquisa bibliográfica e documental, com base na legislação brasileira, especialmente a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), bem como em decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Foram também considerados princípios constitucionais e ambientais, como o da prevenção e o da precaução, que orientam a interpretação e aplicação do direito ambiental. Os resultados evidenciam que a responsabilidade objetiva facilita a reparação, pois independe de dolo ou culpa, bastando a comprovação do dano e do nexo causal. A integralidade da reparação assegura a prioridade da restauração do ambiente degradado, sendo a indenização pecuniária medida excepcional. A solidariedade entre os poluidores amplia a eficácia da reparação, ao passo que a imprescritibilidade garante a permanência do dever de recomposição ao longo do tempo. A natureza propter rem, por sua vez, vincula a obrigação ao bem, alcançando novos proprietários ou possuidores da área degradada. Em suma, a responsabilidade civil ambiental constitui instrumento indispensável para a preservação da água como bem coletivo e essencial funcionando como resposta jurídica aos danos ambientais e às consequências das mudanças climáticas. Ao reforçar a necessidade de reparação integral e contínua, consolida-se a ideia de que a cultura oceânica e a proteção dos recursos hídricos não são apenas deveres do Estado, mas obrigações compartilhadas por toda a coletividade, essenciais para a efetivação do desenvolvimento sustentável no território brasileiro.



Palavras-chave: Obrigação *propter rem*, reparação integral, responsabilidade civil ambiental.